

OK



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.209, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Caro

EM 06/01/93
Milton Duarte
Presidente

Acrescenta o dispositivo na Lei nº 2.625, de 30 de dezembro de 1.988, que dispõe sobre a criação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se o inciso V, no artigo 3, da Lei nº 2.625, de 30 de dezembro de 1.988, que dispõe sobre a criação do Imposto de transmissão de bens imóveis, a saber:

Artigo 3º
I -

"V - Sobre a transmissão de bens que sejam objeto de doação por parte da própria Prefeitura Municipal de Assis à Entidades Filantrópicas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de dezembro de 1.992.

CÂMARA MUNICIPAL
JUN 93 13 413
000004

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSE BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 29 de dezembro de 1.992.

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO